



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Trata-se de procedimento instaurado nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com vistas à **Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação**, da pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO DOS JUIZES DO RIO GRANDE DO SUL, para a oferta de 1 (uma) vaga no curso “Aprofundamento para INSTRUTORES de Justiça Restaurativa e Círculos de Construção de Paz em Porto Alegre-RS”, que será realizado nos dias 24 e 25 de setembro de 2024, na modalidade PRESENCIAL, na cidade de Porto Alegre/RS, com carga horária de 16 horas/aula.

Conforme manifestado pela Escola Judicial do Estado do Pará – EJPA, ora requisitante, o curso visa “[...] capacitar, aprimorar e formar instrutores para ministrar curso de Formação de Facilitadores de Círculos de Justiça Restaurativa e de Construção de Paz das servidoras que atuam na Coordenadoria de Justiça Restaurativa, como facilitadora de práticas restaurativa e instrutora de cursos de formação de facilitadores no âmbito deste Tribunal de Justiça, onde contribui para a execução da Política Estadual de Justiça Restaurativa [...]”.

O valor da contratação é de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) e a disponibilidade orçamentária se apresenta por meio da Solicitação de Despesa 2024/2556, devidamente validada pela SEPLAN, consoante despacho PA-DES-2024/200334.

Ao mais, visualiza-se dos autos que a contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico deste Tribunal e foi prevista no Plano de Contratações para 2024 (item EJ17A24).

Por seu turno, a Assessoria Jurídica desta Secretaria de Administração, mediante o **PARECER JURÍDICO Nº 484/2024 – ASSJUR/SEAD**, concluiu pela viabilidade jurídica da contratação, não encontrando óbices para o prosseguimento do processo.

Desta forma, **ACOLHO** integralmente a citada manifestação jurídica, adotando-a como razão de decidir e, com isto, **AVOCO** a competência subdelegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 011/2023 – AS, ao passo que **AUTORIZO** a contratação pretendida, conforme competência delegada pelo artigo 4º, I, da Portaria nº. 823/2023 – GP, de 24 de fevereiro de 2023.

À Coordenadoria de Convênios e Contratos, para as providências subsequentes, cabendo observar, ainda, a recomendação contida no item 46, 61 e 64 da manifestação jurídica.

Belém, 19 de setembro de 2024.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO



Assinado digitalmente por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 4200386-6488 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4200386-6488>
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA *Data e hora: 20/09/2024 09:23

Classif. documental	02.02.01.02
------------------------	-------------



TJPADES2024207894A

